



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 243/2023

Relator: Vereador Nivaldo dos Santos – REPUBLICANOS

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 155.124,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Verifica-se que a presente medida refere-se à alocação de parte da projeção orçamentária destinada à alimentação para pagamento das Despesas com Pessoal na OSC, cumprindo-se com a aplicação do dissídio e demais direitos trabalhistas da categoria dos funcionários contratados, sendo que será realizada anulação parcial no valor de R\$ 155.124,26 (cento e cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) da dotação orçamentária da alimentação em abertura de crédito à classificação programática de demais despesas correntes.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura, serão os provenientes de dotação orçamentária, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional suplementar, a presente proposta encontra-se em consonância com o artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Diante do exposto, de acordo com os com os princípios orçamentários, este relator manifesta-se de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2023.

Nivaldo dos Santos  
Relator

